



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1276 de 25 de novembro de 2020.

A PANDEMIA NÃO ACABOU

Precisamos manter os cuidados

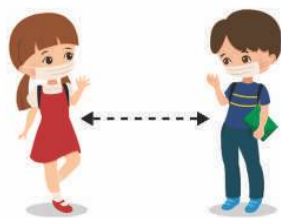


LAVE AS MÃOS COM
ÁGUA E SABÃO
OU USE ÁLCOOL 70%

PERMANEÇA EM CASA E QUANDO
FOR NECESSÁRIO SAIR USE
MÁSCARA E EVITE O
CONTATO FÍSICO



NÃO COMPARTILHE OBJETOS
PESSOAIS E HIGIENIZE
OBJETOS TOCADOS
COM FREQUÊNCIA



MANTENHA DISTÂNCIA
E EVITE AGLOMERAÇÃO



SE TIVER FEBRE, TOSSE OU
DIFICULDADE EM RESPIRAR
PROCURE A ASSISTÊNCIA
MÉDICA E SIGA AS
RECOMENDAÇÕES





PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: pgm.valenca@gmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Sylvio dos Santos Carvalho
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Thiago Ferreira da Silva
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11047/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11073/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11055/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11074/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11056/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11213/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 19/11/2020

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 9185/2020/FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 012/2020/FMS.
OBJETO: Aquisição de insumos a serem usados no controle urbano de vetores
BENEFICIÁRIO: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda EPP
CNPJ nº: 01.148.472/0001-59

| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|--------|---|-----------------------|-------------------|----------------------|
| 1 | 250 | litros | Inseticida Concentrado emulsionável a base de Deltametrina 1% e Pirimifos Metil 25% para o controle de insetos voadores (moscas e mosquitos), rasteiros e aracnídeos. Aplicado por pulverização, nebulização (UBV) ou termonebulização (FOG) Com registro no Ministério da Saúde. | 182,00 | 45.500,00 | Banzai Anasac |
| 2 | 250 | litros | Inseticida com princípio ativo Alfa cipermetrina 12% e Fipronil a 18%. Embalado em frasco com 250 ml- Caixa c/ 12 frascos- Produto registro no Ministério da Saúde. | 182,00 | 45.500,00 | Termidor Duo-Basf |
| 3 | 500 | litros | Rodenticida anticoagulante á base de flocoumafen na concentração de 0,0025%, dose única, substância amargante, na forma de bloco prensado a frio, de 20 gramas com orifício central para fixação. | 76,00 | 38.000,00 | Storm Ultra-Basf |
| 4 | 600 | litros | Óleo Mineral 70B indicado para termonebulização embalado em galão de 20 litros | | | |
| 5 | 200 | litros | Inseticida líquido, com princípio ativo, lambdacialotrina a 2,5% em emulsão aquosa (EW) caixa c/ 12 x 1L | 79,00 | 15.800,00 | Icon 2,5 EW Syngenta |
| | | | Total | | 144.800,00 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.
OBJETO: Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19
BENEFICIÁRIO: MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 03.377.337/0001-00

| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|-------|---|-----------------------|-----------------|------------|
| 11 | 100 | UND | DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO; DE PLASTICO ABS; COM CAPACIDADE ENTRE 800ML ATE 950ML, COM RESERVATORIO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR COM BOTAO ACIONADOR; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE; ALIMENTACAO M ANUAL; INCLUI KIT PARA FIXACAO NA PAREDE, CONTENDO BUCHASE PARAFUSOS; | 17,00 | 1.700,00 | EQUILIBRIO |
| | | | TOTAL | | 1.700,00 | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.**OBJETO:** Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19**BENEFICIÁRIO:** AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 09.147.535/0001-64

| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|-------|--|-----------------------|------------------|----------|
| 1 | 3420 | LITRO | ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ 2.000ML TAMPAS PRINCIPAL ROSQUEÁVEL E TAMPAS SECUNDÁRIA COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 2,50 | 8.550,00 | ZLAR |
| 6 | 150 | UND | BATERIA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ALCALINA DE 09 VOLTS | 11,50 | 1.725,00 | ELGIN |
| 9 | 1200 | LITRO | CORO EMBALAGEM C/ 2.000ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 3,50 | 4.200,00 | DAN |
| 26 | 1000 | UND | PILHA PALITO ALCALINA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 4,18 | 4.180,00 | ELGIN |
| 28 | 400 | GL | SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA; GALÃO DE 05 LITROS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 10,81 | 4.324,00 | TOP BELL |
| 31 | 300 | PCT | SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE; BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 50 LITRO E COM REGISTRO NA ANVISA – PACOTE COM 100 UNIDADES | 19,00 | 5.700,00 | ENTULIX |
| 32 | 60 | UND | TERMÔMETRO SEM CONTATO; MEDE A TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO; DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32-40 GRAUS CELSIUS; RESULTADO EM NO MÁXIMO 3 SEGUNDOS; ALERTA PARA ALTA TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS NO MÁXIMO DE 20 A 40 SEGUNDOS DE INATIVIDADE; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA E COM REGISTRO NA ANVISA | 103,28 | 6.196,80 | ANU |
| | | | TOTAL | | 34.875,80 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.**OBJETO:** Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19**BENEFICIÁRIO:** MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 34.191.159/0001-52



| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|-------|---|-----------------------|------------------|-----------|
| 3 | 3900 | LITRO | ÁLCOOL ETÍLICO A 70%; DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; EMBALAGEM COM 1.000ML; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE DE FABRICAÇÃO: SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES E VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 3,84 | 14.976,00 | TUPI |
| 8 | 3000 | UND | CAPOTE CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL; COM PUNHO EM MALHA; COM TIRAS PARA AMARRAR NA GOLA E CINTURA; CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO EM SMS 03 CAMADAS; GRAMATURA MÍNIMA DE 50g/m ² a; COR AZUL HOSPITALAR; MEDIDA MÍNIMA DE 1,40 X 1,15; NÃO ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA | 4,00 | 12.000,00 | WINNER |
| 23 | 5000 | UND | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF-2 TIPO N95; NA COR AZUL; FORMATO DOBRÁVEL; CONFECCIONADA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); COM ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO; SEM VÁLVULA; CLIP NASAL; FORMATO ANATÔMICO; 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E COM REGISTRO NA ANVISA – MODELOS DE REFERÊNCIA: N95 NUTRIEX OU MODELO 9820+BR DA 3M DO BRASIL | 4,00 | 20.000,00 | KSN |
| 27 | 1000 | UND | PROTETOR FACIAL; BARREIRA REDUTORA DE RESPINGOS DE SANGUE, SECREÇÕES, ESCARROS, FLUÍDOS AEROSSÓIS, PARTÍCULAS E CONTAMINAÇÕES POR HIV, TB, E CORONAVÍRUS; FABRICADO EM FILME DE POLICARBONATO DE 0,18MM; PODENDO SER USADO SOBRE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TOUCAS E ÓCULOS; DUPLA REGULAGEM (CABEÇA E FRONTAL); FAIXA ELÁSTICA NA PARTE DE TRÁS PARA PRENDER O PROTETOR; PERFEITA QUALIDADE ÓTICA; VISÃO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-REFLEXO; ALÇA DE ESPUMA ANTIALÉRGICA E MACIA EM FORMATO DE FAIXA NA TESTA PARA RETENÇÃO DO SUOR, SEM PRESSÃO NA TESTA E TÊMPORAS; LAVÁVEL E HIGIENIZÁVEL POR ÁLCOOL OU SABÃO; ATENDER NORMA ANVISA – RDC 356/2020 MODELO DE REFERÊNCIA ‘ PROTETOR FACIAL MEDICAL SHIELD’ | 6,90 | 6.900,00 | GC MEDICA |
| | | | TOTAL | | 53.876,00 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.

OBJETO: Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19

BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ: 26.844.478/0001-91



| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|-------|--|-----------------------|-----------------|-------------|
| 24 | 1000 | UND. | PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO SEM GOMA COM MEDIDA MÍNIMA 60 X 80 CM | 2,60 | 2.600,00 | TRADICIONAL |
| 30 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES | 6,80 | 1.360,00 | BLIMP |
| | | | TOTAL | | 3.960,00 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.

OBJETO: Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19

BENEFICIÁRIO: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.669.731/0001-20

| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|-------|-------|---|-----------------------|-------------------|--------|
| 4 | 45000 | UND | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA; GOLA CARECA; FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS; PUNHO COM ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO NA GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; NA COR BRANCA OU AZUL; MEDIDA MÍNIMA DE 1,40 X 1,15; NÃO ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA | 3,20 | 144.000,00 | NURMED |
| 5 | 15000 | UND | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA; GOLA CARECA; FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS; PUNHO COM ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO NA GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; NA COR BRANCA OU AZUL; MEDIDA MÍNIMA DE 1,40 X 1,15; NÃO ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA | 3,20 | 48.000,00 | NURMED |
| 21 | 3750 | CX | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; CLIP NASAL; COR BRANCA; FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO E COM REGISTRO NA ANVISA – CAIXA COM 50 UNIDADES | 10,00 | 37.500,00 | NURMED |
| 22 | 1250 | CX | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; CLIP NASAL; COR BRANCA; FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO E COM REGISTRO NA ANVISA – CAIXA COM 50 UNIDADES | 12,00 | 15.000,00 | NURMED |
| | | | TOTAL | | 244.500,00 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 11109/2020/FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 010/2020/FMS.

OBJETO: Aquisição de insumos, EPIS e produtos de limpeza, para fins de enfrentamento do novo CORONAVIRUS causador da COVID-19

BENEFICIÁRIO: PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 22.758.378/0001-91



| Item | Qde. | Unid. | Especificação | Valor Unitário Limite | Valor Total | Marca |
|------|------|-------|---|-----------------------|------------------|----------|
| 2 | 3000 | UND | ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO AÇÃO BACTERICIDA; EMBALAGEM DE 800ML; REFIL PARA SABONETEIRA DE PAREDE; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE DE FABRICAÇÃO: SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES E VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 5,40 | 16.200,00 | DAM |
| 7 | 300 | UND | BORRIFADOR PARA PULVERIZAR LÍQUIDOS EM GERAL; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; POSSUINDO VÁLVULA DE SPRAY COM DOIS TIPOS DE JATO E FECHAMENTO PARA EVITAR VAZAMENTO; MANGUEIRA DA VÁLVULA PRECISA ALCANÇAR O FUNDO DO FRASCO SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE; CAPACIDADE PARA 500ML | 6,03 | 1.809,00 | NOVA ERA |
| 10 | 1200 | FRC | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL FRASCO 500ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 1,26 | 1.512,00 | BARRA |
| 12 | 50 | UND | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA; NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL INTERFOLHA COM 2 DOBRAS; COM KIT DE FIXACAO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; ABERTURA E FECHAMENTO PARA ABASTECIMENTO COM CHAVE, | 21,03 | 1.051,50 | NOBRE |
| 14 | 600 | PRS | LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, CANO MÉDIO TAMANHO G | 2,13 | 1.278,00 | VABENE |
| 15 | 400 | PRS | LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, CANO MÉDIO TAMANHO M | 2,13 | 852,00 | VABENE |
| 25 | 800 | PCT | PANO MULTIUSO LIMPA ENXUGA E DÁ BRILHO ANTIBACTERIAS PACOTE C/ 05 UNIDADES TIPO PERFEX OU SIMILAR | 1,75 | 1.400,00 | PROPLUS |
| 29 | 800 | UND | SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA SABONETEIRA DE 800ML COM AÇÃO BACTERICIDA REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE: NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO ALMOXARIFADO | 4,31 | 3.448,00 | LLIMP |
| 33 | 2000 | PCT | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS NA COR BRANCA 19,5CM X 20,5CM – PACOTE COM 1.000 FOLHAS | 4,62 | 9.240,00 | PISOM |
| 34 | 3000 | PCT | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20G E COM REGISTRO NA ANVISA – PACOTE COM 100 UNIDADES | 7,11 | 21.330,00 | VABENE |
| | | | TOTAL | | 58.120,50 | |

Aline de Oliveira
Pregoeira



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos**Processo Administrativo:** 13880/2020**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica**Valor:** R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 374/2020)

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 001/2020**Processo Primitivo nº:** 25.968/2019**Processo Administrativo nº:** 17.679/2020 (8º Pedido - ARP nº 004/2020)**Objeto:** Locação de cabines de banheiros químicos para no dia 28 de novembro de 2020, no Evento "Feira do Corredor de Artesanato".**Valor:** R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).**Recursos:** Município.

ATENÇÃO
USO OBRIGATÓRIO
DE MÁSCARA
NA CIDADE DE VALENÇA

(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)

Prefeitura
de Valença**Se precisar sair, use máscara!**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 25.968/2019**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 001/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos gerados em local credenciado pelo INEA**Beneficiário:** Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Empresa | Preço Unitário |
|------|-------|------|---|---|----------------|
| 1 | 1.500 | dia | Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA. | Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP | 122,00 |
| 2 | 150 | dia | Locação de 05 (cinco) cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA. | Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP | 128,00 |

- Marcas e valores não foram alterados.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



DECRETO N.º 162, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: “Regulamenta a implementação da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Valença e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, regulamenta a implementação da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município.

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 986/2020, que Altera a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico.

CONSIDERANDO a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas.

CONSIDERANDO o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19.

CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19;

DECRETA

Art. 1.º. Considerando o repasse realizado através da Lei Federal n.º 14.017 (de 29 de junho de 2020) por parte da União para o município de Valença no valor de R\$ 530.651,33 (quinhentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), a serem distribuído conforme prevê a Lei Federal e seus editais.

Art. 2.º. Fica criado O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural que deverá estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Valença por meio de ações que beneficiem diferentes grupos, companhias, coletivos espaços e agentes culturais.

§ 1.º. Deverão ser considerados na implementação do Programa os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.

§ 2.º. O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural dar-se-á em conjunto com a implementação da Lei Federal n.º 14.017, especialmente na concepção dos Editais previstos no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal em questão.

§ 3.º. Para a execução do Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em conjunto com outras Secretarias, promover ações complementares que ampliem a abrangência do Programa, desde que não sejam criadas novas despesas.

Art. 3.º. Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com os incisos I e II do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017 (de 29 de junho de 2020), não farão jus a este benefício de que tratam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que:

- I. Sejam representados por servidores públicos, ainda que aposentados;
- II. Sejam representados por pensionistas de servidores públicos;
- III. Sejam representados por pessoas físicas que receberam apoio emergencial em qualquer programa de transferência de renda municipal;
- IV. Sejam Microempreendedores Individuais beneficiados pela Lei n.º 3.477/2020;
- V. Sejam candidatos a qualquer cargo eleitoral;
- VI. Sejam servidores públicos ou cargos comissionados do Município.

Art. 4.º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) formular as ações, implementar e executar diretamente os recursos de que trata este Decreto.

Art. 5.º. O recurso será disponibilizado para profissionais com cadastro de pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) informados no cadastro e serão viabilizados somente através de transferência bancária.

Art. 6.º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBUQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Regulamenta a Lei Complementar nº. 226/2019, dispondo sobre a utilização por terceiros, dos bens imóveis do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência do Chefe do Executivo local para administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços, conforme preconiza o art. 98, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os ditames dos bens municipais, fixados em nossa lei maior local;

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 226/2019, que “Dispõe sobre a alienação e a utilização por terceiros, dos bens imóveis do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.”

Considerando o processo administrativo nº. 14190/2020;

DECRETA:

Art. 1º. A utilização por terceiros de bens públicos imóveis do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, observará o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 226/2019 e neste Decreto.

Art. 2º. Quando não forem necessários aos serviços públicos, não interessarem a qualquer plano urbanístico ou não se revelarem de vantajosa exploração econômica pelo próprio Município, os seus imóveis poderão ser, total ou parcialmente, utilizados por terceiros sob as formas de permissão, cessão, concessão ou autorização de uso.

Art. 3º. O uso de bens imóveis municipais por terceiros, conforme o caso e o interesse público o exigir, poderá ser feito mediante:

- I-permissão de uso;
- II-cessão de uso;
- III-concessão de uso;
- IV-autorização de uso

§1º. A utilização dos bens municipais por terceiros poderá ser remunerada, consoante valor da UFIVA, conforme taxação fixada na LC 229/2019, art. 36 e 37, por imposição de encargos ou gratuita, mediante interesse público devidamente justificado.

§2º. Nos termos do parágrafo único do art. 37, da LC 229/2019, poderá ser dispensada a taxa de outorga para autorização de uso, nos seguintes casos:

- a) para os eventos tombados pelo serviços de patrimônio histórico, artístico e cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município;
- b) para os eventos de cunho social e religioso, que não tenham finalidade lucrativa.

§3º. Para outorga na modalidade autorização de uso, o interessado deverá requerê-la por meio de processo administrativo, apresentando os fatos e fundamentos de sua pretensão, prazo de utilização, destinação do espaço pretendido e indicação precisa da área objeto da autorização e dependerá de expressa autorização do Prefeito, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-permissão de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro mediante ato administrativo discricionário, negocial e precário, a título gratuito ou oneroso, para utilização do imóvel conforme a finalidade permitida, por prazo certo ou indeterminado, podendo ser precedida de chamada pública, a critério do Chefe do Poder Executivo;

II- cessão de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro mediante contrato administrativo discricionário, a título gratuito, oneroso ou por encargos, por prazo certo ou indeterminado, para utilização do imóvel conforme finalidade definida no respectivo instrumento;

III-concessão de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro mediante contrato administrativo, porém não há precariedade, precedida de autorização legislativa e concorrência pública, por prazo determinado, a título oneroso ou por encargos, para utilização do imóvel para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social;

IV-autorização de uso: a modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro mediante ato administrativo discricionário, negocial e precário, a título gratuito ou oneroso, para realização de eventos de curta duração compatíveis com o interesse público.

Art. 5º. A concessão, a cessão e a permissão de uso de bem imóvel municipal vincular-se-ão à atividade definida em contrato ou termo respectivo, constituindo o desvio de finalidade como causa suficiente de sua rescisão, independente de qualquer outra.

Art. 6º. Todos os instrumentos de outorga de uso dos bens públicos, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município, sob a forma de extrato, devendo conter os elementos necessários para identificação do objeto; sua finalidade; se remunerado, gratuito ou com encargos e o prazo de validade.

Art. 7º. Todo aquele que, sem estar autorizado pela autoridade competente, ocupar área pública deste Município, deverá ressarcir-lo pelo uso indevido, sem prejuízo das sanções em que haja incorrido.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 01, de 13 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA Nº92 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **JURACI ROCHA DOS ANJOS BARBOSA**, em razão do falecimento de **CELSO BARBOSA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.**” **TCE:238.868-9/19.**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 210 DE 01 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1102 NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 554/2019:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de PENSÃO POR MORTE a **JURACI ROCHA DOS ANJOS BARBOSA**, em razão do falecimento de **CELSO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº 711.192.997-72, matrícula nº 105830, NIT nº 1205541855-8, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40 § 7º, II da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados pelo meio eletrônico ASPREV, conforme consta às fls. 115 do processo administrativo nº 554/2019 com valor de **R\$ 1.358,04** (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA SMOPU-PMV Nº007, de 24 de novembro de 2020.

José Geraldo Babosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento da obra que está sob o **Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMP**, do processo nº **17969/2020**, tendo como objeto a Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser acompanhada pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato:** Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº 140.295/PMV;

II) **Para acompanhamento das Obras:** Mauro Ávila Reis, matrícula nº 211.255/PMV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 24 de novembro de 2020.

José Geraldo Babosa Chaves.
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Matrícula nº 211070/PMV.

PORTARIA SMOPU-PMV Nº008, de 24 de novembro de 2020.

José Geraldo Babosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento da obra que está sob o **Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMP**, do processo nº **18066/2020**, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser acompanhada pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato:** Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº 140.295/PMV;

II) **Para acompanhamento das Obras:** Mauro Ávila Reis, matrícula nº 211.255/PMV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 24 de novembro de 2020.

José Geraldo Babosa Chaves.
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Matrícula nº 211070/PMV.